



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.8282006

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DA BOLSA AUXÍLIO SOCIAL PARA ALUNOS MONITORES DO PROJETO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba **APROVOU** e eu, **ROSELITO SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, **sanciono e publico** a seguinte Lei;

Artigo. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Auxílio Social para alunos monitores do Projeto Municipal de Inclusão Digital - PROMIDI;

Parágrafo Único – Os alunos serão selecionados para o Programa através da equipe de Gestão, que inclui os seguintes segmentos: Diretoria de Ensino, Orientadores e supervisores lotados na rede escolar, levaram em conta a situação de risco sócio-educacional, devendo ser observados os seguintes critérios:

- a) Rendimento escolar;
- b) Renda per capita inferior ao valor da bolsa;
- c) Outros critérios que achar pertinente;

Roselito Soares da Silva
Prefeito Mun de Itaituba

Artigo 2º O valor da Bolsa será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por aluno ao mês;

Artigo 3º Cada Telecentro Comunitário – TC – criado pelo PROMIDI terá no máximo 03 alunos monitores para auxiliar as atividades do TC;

Artigo 4º A carga horária estabelecida será de 04 horas diárias;

Artigo 5º Os alunos incluídos no Programa de Bolsa Auxílio, participarão integralmente dos cursos de Formação em Informática Educativa e outros cursos ofertados nos Telecentros;

Artigo 6º O período de permanência dos alunos monitores ao Programa de Bolsa Auxílio será de 06 (seis) meses;

Parágrafo Único. É expressamente vedada a prorrogação da permanência ou reingresso no programa, para fim de oportunizar outros a outros alunos o acesso a Inclusão Digital.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

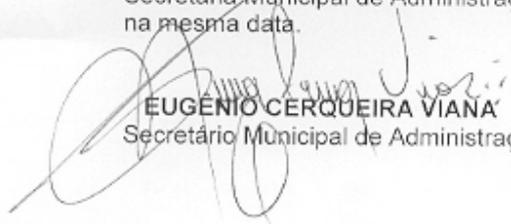
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 28 de Dezembro de 2006.



ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.



EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração